



**PORTARIA N. 4058/2024**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 361, inciso I do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 259/2021, do Tribunal Pleno Administrativo, que instituiu o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre para o sexênio 2021-2026;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 4º e 5º, ambos da Resolução nº 400/2021, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que orienta aos órgãos do Poder Judiciário sobre a gestão de seus respectivos Planos de Logística Sustentável-PLS, com objetivos e responsabilidades definidas, em alinhamento à Estratégia Nacional do Judiciário;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 18 e 19, ambos da Resolução nº 400/2021, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que orienta a composição da Comissão do Plano de Logística Sustentável-PLS, no âmbito dos Tribunais de Justiça estaduais, bem como suas atribuições;

**CONSIDERANDO** a criação, estrutura e competências do Núcleo Socioambiental Permanente do Tribunal de Justiça do Acre – NUSAP/TJAC, por meio da Resolução nº 258, de 07 de abril de 2021, do TPADM, responsável pelo gerenciamento das questões socioambientais, promoção e coordenação das ações focadas no consumo consciente e sustentável no âmbito da Corte de Justiça acreana;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.895/2021, que instituiu a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável – PLS do Poder Judiciário do Estado do Acre, de acordo com a Resolução nº 400/2021, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça – Presidência

---

**CONSIDERANDO** o art. 1º da supracitada Portaria nº 1.895/2021, que dispõe sobre as responsabilidades da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável – PLS do Poder Judiciário do Estado do Acre, no sentido de deliberar sobre a construção e/ou atualização dos seus indicadores e metas; avaliar e aprovar relatórios de desempenho; propor a revisão; sugerir tarefas e iniciativas às unidades para o alcance das metas e realização das ações propostas no PLS;

**CONSIDERANDO** a apresentação do Plano de Logística Sustentável – PSL, em atendimento aos termos da Resolução nº 400/2021;

**CONSIDERANDO** a avaliação da Comissão Gestora do PLS, que entendeu necessária a atualização e correção do Plano de Logística Sustentável – PSL, conforme consta na Ata de Reunião 1864861;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do processo SEI nº 0002882-62.2022.8.01.0000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, a atualização e correção do Plano de Logística Sustentável – PSL, para o período de 2021-2026, o qual deverá ser revisado no máximo a cada 2 (dois) anos, nos moldes apresentados no Plano PLS 2024 (1864002).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

Rio Branco-AC, 18 de setembro de 2024.

Desembargadora **Regina Ferrari**  
Presidente